

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Vila Nova de Gaia, 12-02-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*.

302915622

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 2035/2010

Processo: 286/09.5TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Don Projecto — Representação e Comércio de Mobiliário, L.^{da}

Credor: Moveis V. M., L.^{da}

Administração pelo Devedor nos autos de Insolvência acima identificados

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão proferida em 02.02.2010 foi destituído das funções de Administrador de Insolvência o Sr. Dr. José Augusto Teixeira Barbosa, Endereço: Rua Damião de Gois, N.º 307 — 4.º C, 4050-227 Porto, tendo sido nomeado em sua substituição;

A Don Projecto — Representação e Comércio de Mobiliário, L.^{da}, NIF — 506562794, Endereço: Rua Vasco da Gama, N.º 1119, Baguim do Monte — Rio Tinto, 4435-823 Gondomar o Dr. Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Brasil, 113, São Fasutino, 4815-372 Guimarães, para exercer as referidas funções.

Data: 03-02-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

302880144

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 2036/2010

Processo n.º 10/09.2TBVVD — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Marco Paulo Melo Oliveira e outro(s).

Credor: Incerto e outro(s).

Despacho de Exoneração do Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Marco Paulo Melo Oliveira, divorciado, nascido em 04-04-1978, freguesia de São João do Souto, Braga, NIF 221029389, BI 11234634, residente no lugar do Faial, 3, lote 7, r/c, dt.º, Vila de Prado, 4730-000 Vila Verde; e

Administrador de insolvência: Dr. Armando Braga, com domicílio na Rua Santa Catarina, 391, 4.º, esquerdo, 4000-451 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho de exoneração do passivo restante.

A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem excepção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 do artigo 245.º do CIRE).

A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):

- Os créditos alimentares;
- As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;

— Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contra-ordenações;

— Os créditos tributários.

— Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contra-ordenações;

— Os créditos tributários.

Data: 09-02-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Martins Moreira*. — O Oficial de Justiça, *António Araújo Mota*.

302909361

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 2037/2010

Processo n.º 248/10.0TBVIS — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Requerente/Insolvente: Inês Xavier Salazar Antunes

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Viseu, 1.º Juízo Cível de Viseu, no dia 04-02-2010, às 09:30 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Inês Xavier Salazar Antunes, divorciada, NIF 177068345, Endereço: Rua Professor Aristides Amorim Girão, 70, R/C Esquerdo, Viseu, 3510-041 VISEU, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ana Maria de Andrade e Silva Amaro, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, Edifício 15, 3.º G, Aveiro, 3800-164 Aveiro

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilatação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

4 de Fevereiro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Purificação Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Zulmira Rebelo*.

302886714

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Aviso n.º 4414/2010

Listas admitidas para a eleição dos vogais do CSM com a respectiva identificação nos boletins de voto (artigo 18.º do Regulamento do processo Eleitoral para o Conselho Superior da Magistratura

Lista A

“Mudar Radicalmente”

Juízes do Supremo Tribunal de Justiça

Efectivo: José Manuel de Sepúlveda Bravo Serra, Juiz Conselheiro do STJ
Suplente: Isabel Celeste Alves Pais Martins, Juiz Conselheiro do STJ

Juizes das Relações

Efectivo: José Manuel Duro Mateus Cardoso, Desembargador da Relação de Lisboa

Suplente: Mário António Mendes Serrano, Desembargador da Relação de Évora

Efectivo: José António Machado Estelita de Mendonça, Desembargador da Relação de Guimarães

Suplente: José António Pires Teles Pereira, Desembargador da Relação de Coimbra

Juizes de 1.ª Instância

Distrito Judicial de Coimbra

Efectivo: Isabel Maria Afonso Matos Namora, Vara Mista de Coimbra
Suplente: Ana Lúcia dos Reis Gordinho, 4.º Juízo Criminal de Coimbra

Distrito Judicial de Évora

Efectivo: José Manuel Costa Galo Tomé de Carvalho, Círculo de Portalegre

Suplente: Eduardo José Capela de Sousa Paiva, Tribunal da Comarca de Silves — 2.º Juízo

Distrito Judicial de Lisboa

Efectivo: Maria José de Almeida Costeira, Tribunal do Comércio de Lisboa — 2.º Juízo

Suplente: Lídia Renata Goulart Whytton da Terra, Tribunal de Família e Menores de Lisboa — 2.º Juízo

Distrito Judicial do Porto

Efectivo: Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira, Vara Mista de Guimarães

Suplente: Luísa Cristina Morais Pereira Ferreira, Círculo de Matosinhos

Lista B

“Credibilizar e Sentir a Magistratura”

Juizes do Supremo Tribunal de Justiça

Efectivo: Orlando Viegas Martins Afonso, Juiz Conselheiro do STJ

Suplente: Helder João Martins Nogueira Roque, Juiz Conselheiro do STJ

Juizes das Relações

Efectivo: Tibério Nunes da Silva, Desembargador da Relação de Lisboa

Suplente: João Carlos Pires Trindade, Desembargador da Relação de Coimbra

Efectivo: Fernando Manuel Pinto de Almeida, Desembargador da Relação do Porto

Suplente: Maria Alexandra Afonso de Moura Santos, Desembargadora da Relação de Évora

Juizes de 1.ª Instância

Distrito Judicial de Coimbra

Efectivo: Patrícia Helena Leal Cordeiro da Costa, Círculo Judicial de Alcobaça

Suplente: Ana Cristina de Jesus Batalha Cardoso, Círculo de Leiria
Distrito Judicial de Évora

Efectivo: Henrique Jorge Baptista de Lacerda Pavão, Círculo Judicial de Faro

Suplente: Armando Manuel da Luz Cordeiro, Círculo Judicial de Beja

Distrito Judicial de Lisboa

Efectivo: Rui Francisco Figueiredo Coelho, Varas Criminais de Lisboa
Suplente: Alexandra Elisabete Bride Veiga, Círculo Judicial de Oeiras

Distrito Judicial do Porto

Efectivo: Anabela Andrade Miranda Tenreiro, Varas Criminais do Porto

Suplente: João Miguel de Matos Cruz Félix Praia, Círculo Judicial de Viana do Castelo

Lisboa, 25 de Fevereiro de 2010. — A Juíza Secretária, *Maria João Sousa e Faro*.

202956139



PARTE E

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 143/2010

Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, que com efeitos a partir de 08/01/2010, foi determinado o levantamento de suspensão da inscrição do Sr. Dr. João Mendes Gago, portador da cédula profissional n.º 6820L, em virtude do cumprimento das penas aplicadas nos processos disciplinares n.ºs 763/2004-L/D, 791/2005-L/D e 1619/2006-L/D.

Data: 19 de Fevereiro de 2010. — Nome: *Pedro Raposo*, Cargo: Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados.

202952445

TURISMO DO ALGARVE

Aviso n.º 4415/2010

Por despacho do director regional de Educação do Algarve de 15 de Janeiro de 2010:

Augusto Bessa Pinto Miranda, docente do QND da Escola Secundária João de Deus de Faro — requisitado, pelo Turismo do Algarve, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 67.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensino Básico e Secundário, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27

de Fevereiro, para desempenhar funções de coordenação do Programa Algarve 2010, nas áreas de música, jazz, *gourmet*, artes de rua e arte contemporânea, bem como a articulação institucional com autarquias, entidades privadas e agentes da região, tendo em vista o desenvolvimento do referido programa.

A requisição produz efeitos a 1 de Janeiro de 2010 e termina a 31 de Agosto de 2010, com remuneração correspondente à posição 13, nível 54.

15 de Fevereiro de 2010. — O Presidente, *Nuno Aires*.

302925837

Declaração de rectificação n.º 407/2010

Rectificação de alteração excepcional de posição remuneratória de vários trabalhadores

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 3160/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 11 de Fevereiro de 2010, rectifica-se que onde se lê «João Manuel Alegria Lima, assistente técnico, posição 10, nível 15» deve ler-se «João Manuel Alegria Lima, assistente técnico, posição 11, nível 16».

Inclui-se ainda na lista publicada o seguinte trabalhador e respectiva alteração de posição remuneratória:

«Mário Joaquim Chagas Martins, assistente técnico, posição 6, nível 11.»

12 de Fevereiro de 2010. — O Presidente, *Nuno Miguel Fernandes Aires*.

302921908